

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Colinense dos Estudantes Universitários		CNPJ: 03.404.301/0001-79	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 370			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Colinas	U.F. RS	CEP: 95895-000
E-MAIL: -----	TELEFONE: 51 37601118		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.064195.0-9	BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul	AGÊNCIA: 0214	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Eduarda Brinckmann		CPF: 037.906.740-44	
PERÍODO DE MANDATO: 30/12/2021 a 30/12/2022	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1121178337	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº49, Centro, Colinas		CEP: 95895-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: FOMENTO DO ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO FEVEREIRO/2022	TÉRMINO DEZEMBRO/2022
PÚBLICO ALVO: Os estudantes colinenses que estudam no ensino técnico e/ou superior em outros Municípios integrantes da Associação Colinense dos Estudantes Universitários.		
OBJETO DE PARCERIA: Fomento na área da educação para aumentar o índice da população colinense com ensino técnico/superior, através do auxílio no custo do transporte para as Instituições de Ensino, já que no Município não há nenhuma Instituição de Ensino Técnico e/ou Superior.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Entidade busca oportunizar e facilitar os cidadãos colinenses, o ingresso ao Ensino Superior ou em cursos profissionalizantes, através do auxílio pleiteado junto ao Município de Colinas. Ademais, entende que através deste auxílio, evita-se a evasão dos nossos jovens para os centros maiores, para estudar ou cursar o ensino superior, onde criam vínculos e não retornam mais para seu antigo lar.		

Sendo que através desta parceria entre o Município e Entidade, os jovens permanecem residindo no município e conseqüentemente este, poderá contar com futuros profissionais capacitados, que participarão ativamente no desenvolvimento comunitário .

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS: - Promover a locomoção terrestre dos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, residentes em Colinas, até as instituições de ensino;

3.2 – ESPECÍFICOS: Promover a locomoção terrestre dos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, residentes em Colinas, até as instituições de ensino;

- Incentivar para que os estudantes permaneçam residindo em Colinas e não necessitem residir em outros Municípios para poder ingressar nos cursos técnicos ou ensino superior;

- Incentivar, com este auxílio, que os alunos colinenses que concluíam o ensino médio tenham interesse em adentrar em uma Universidade ou curso técnico;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

- A associação contratada ônibus para as instituições de ensino próximas e paga a(s) empresa(s) contratada(s);

- Para os alunos que estudam em Instituições de Ensino mais distantes, os mesmos apresentam as passagens de ônibus gastas e recebem o ressarcimento do valor total gasto.

5 - METAS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Promover a locomoção terrestre dos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, residentes em Colinas, até as instituições de ensino, auxiliando no custo total deste transporte.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Apresentação das notas, recibos e/ou passagens de ônibus utilizadas para a locomoção até as Instituições de Ensino;

- Relação dos alunos/associados atendidos;

- Relação de eventos promovidos pela Administração Pública em que os associados auxiliaram voluntariamente;

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01	Anual	Auxílio no custo da locomoção terrestre para conduzir os alunos que estudam em Instituições de Ensino Superior e/ou de cursos técnico/profissionalizantes localizadas em outros Municípios.	FEVEREIRO 2022	DEZEMBRO 2022

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	21250,00	Parcela única de 21.250,00	21.250,00
CONCEDENTE	63.750,00	6.375,00	63.750,00
TOTAL GERAL	85.000,00	8.500	85.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	21250,00	2.125,00	21.250,00
CONCEDENTE	63.750,00	6.375,00	63.750,00
TOTAL GERAL	85.000,00	8.500	85.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0			6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00
1						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00
1						
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
A contrapartida financeira, será realizada com depósito de parcela única, à conta da parceria, no mês de dezembro de 2022.						
A Associação Colinense dos Estudantes Universitários – ACEUNI apresentará como contrapartida, além do pagamento dos 25% do valor gasto, o auxílio de forma voluntária dos seus associados nos eventos e/ou atividades promovidas pela Administração Pública de Colinas, quando convocados.						


10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Colinas, 24 de fevereiro de 2022.

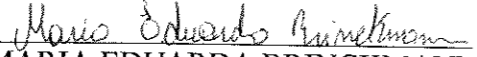

MARIA EDUARDA BRINCKMANN
PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE CONTRATADO PELA ACEUNI PARA O ANO LETIVO 2022				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DIAS LETIVOS	VALOR DO MENOR ORÇAMENTO	CIDADE	TOTAL ANUAL ESTIMADO
UNIVATES	220	R\$250,00	LAJEADO	R\$ 55.000,00

- Para as demais Instituições de Ensino, os alunos utilizam transporte de linha com passagens de ônibus que sofrem variáveis como: local onde estão situadas as diferentes Universidades; Empresa de ônibus utilizada para a linha; Dias letivos. Desta maneira, utilizou-se como parâmetro o ano de 2019, último ano que o ano letivo foi todo presencial, considerando um reajuste, totalizando em **R\$ 30.000,00**;
- Valor total do ônibus contratado para UNIVATES + Estimativa das passagens de ônibus para as demais Instituições de Ensino: **R\$ 85.000,00**;
- Deste total, 25% serão custeados pelos estudantes integrantes da ACEUNI, ou seja, **R\$ 21.250,00** assim, a ACEUNI solicita auxílio do valor restante de **R\$ 63.750,00** conforme especificações do Plano de Trabalho.

Colinas, 24 de fevereiro de 2022.


MARIA EDUARDA BRINCKMANN
Presidente

LISTA DE ALUNOS INTEGRANTES DA ACEUNI 2022

Nº	Nome do Passageiro	Nº Documento Identidade (RG)	Universidade
1	Andressa Francieli Brentano	1112494875	UNIVATES
2	Bianca Krackhecker Dienstmann	3120897149	UNIVATES
3	Daiana Machado da Costa	4095416758	UNIVATES
4	Edu Alisson Petter	6117172370	UNIVATES
5	Fábio Roberto Eicher	3095411173	UNIVATES
6	Francieli Vanzin Alves da Silva	9061368347	UNIVATES
7	Guilherme Augusto Diehl	8122506697	UNIVATES
8	Guilherme Jacobs Pocebon	6111873045	UNISINOS
9	Jardel Cardoso da Silva	3108171723	UNIVATES
10	Larissa Uebel	1132830066	UNIVATES
11	Luisa Peters Severo	8121511862	UNISINOS
12	Maria Eduarda Brinckmann	1121178337	UNIVATES
13	Tailan Rieger	3101459406	UNIVATES
14	Talita Rieger	3123471331	UNIVATES

Colinas, fevereiro de 2022.



MARIA EDUARDA BRINCKMANN

Presidente

JONAS FERNANDO MOLLMANN- ME
CNPJ: 10.655.428/0001-26 / IM: 513
ENDEREÇO: Est M Ervino Sand, 800, Linha Ano Bom-
Colinas/RS, CEP: 95895-000
FONE: 51 9 96674760/ E-MAIL: jopatur@yahoo.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PESSOAS DE NATUREZA ESPECIAL Nº001/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado ACEUNI- Associação Colinense dos Estudantes Universitários, pessoa jurídica sem fins lucrativos, situada na Rua Olavo Bilac, nº370, município de Colinas/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.404.301/0001-79, neste ato, representada pela Presidente Sra. Maria Eduarda Brinckmann, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº49, Centro, Colinas/RS, inscrita no CPF nº 037.906.740-44, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JONAS FERNANDO MOLLMANN, situada na Estrada Municipal Ervino Sand, nº800, Linha Ano Bom, município de Colinas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.655.428/0001-26, neste ato, representada pelo seu proprietário e diretor, Sr. Jonas Möllmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Municipal Ervino Sand, nº800, Linha Ano Bom, Colinas/RS, portador do CPF nº 007.268.720-75, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes contratantes acima denominadas vem em comum acordo determinar como certas a aceitas, as cláusulas que regem o presente contrato de prestação de serviços, ou seja:

OBJETO:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento Estudantil, para atender aos estudantes universitários e técnicos do município de Colinas/RS, que frequentam o Centro Universitário e Escolas técnicas do município de Lajeado/RS, sendo esta a cidade de destino.

CLAUSULA SEGUNDA: Entende-se como transporte estudantil, a ser realizado pela CONTRATADA, o trajeto de ida e volta, partindo do município de Colinas/RS às 18h25min, com chegada à Univates em Lajeado/RS às 19h e com retorno ao local de origem previsto para as 23h15min de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O trajeto a ser feito pela CONTRATADA compreende saída do acesso a Linha Ano Bom, situado na ERS- 25, passando pela Rua General Osório, sede do município, seguindo até Lajeado no Centro Universitário Univates e vice-versa, sendo vedado o embarque fora dos limites do município, sob pena da CONTRATANTE arcar com os custos de multas e todas as despesas decorrentes de eventual fiscalização do órgão máximo que legisla sobre o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros para o Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA TERCEIRA: O regime jurídico do presente contrato é a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA destinará para o atendimento do escopo contratual, com exclusividade, um veículo com capacidade mínima de 15(quinze) passageiros de segunda à sexta-feira, o qual está descrito no parágrafo primeiro. Devendo assim, mantê-lo em perfeitas condições ao uso e disponibilizando motorista profissional com a competente habilitação para o transporte coletivo de passageiros.

Jonas

JFB

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Van Sprinter ano e modelo 2009/2010 de placas MHN1C96, equipada com sistema de ar-condicionado, ambos em excelente estado tanto mecânico como de funilaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da CONTRATADA de garantir aos seus usuários contrato de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere à Lei Federal nº6.194, de 19 de dezembro de 1974.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes que assinam este contrato reconhecem o direito de preferência das empresas concessionárias do SETEM, conforme Art.3 da Lei nº 7.105 de 28 de novembro de 1977.

DOS PREÇOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE obriga-se, por sua vez:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pagar para a CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, a importância de R\$250,02(duzentos e cinquenta reais com dois centavos), por viagem de ida e volta referente ao transporte feito em van, sendo 54km (cinquenta e quatro quilômetros) percorridos ao valor de R\$4,63(quatro e sessenta e três) o km rodado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do serviço não será reajustado durante a vigência deste contrato, salvo se for editada disposição Federal que reestabeleça a indexação da economia, quando, então, será utilizado o índice ali estabelecido, que represente a inflação, reajustando-se no período legalmente autorizado pelo novo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reserva-se ao direito de cancelar o contrato caso, a CONTRATANTE, deixar de efetuar o pagamento por dois meses consecutivos e buscar as devidas reparações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar a apólice por documento original, ou cópia autenticada, relativamente ao veículo a ser utilizado no transporte, que cubra no caso de acidente envolvendo os transportados nos eventos de morte acidental e/ou invalidez no valor mínimo de R\$52.895,25(cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais com vinte e cinco centavos) por pessoa; este independentemente do seguro obrigatório, e de Responsabilidade Civil, no valor mínimo de R\$634.743,00(seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), por veículo.

PARÁGRAFO QUINTO: por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato tem vigência a partir do dia 14/02/2022(quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois) até dia 31/12/2022(trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA SÉTIMA: são obrigações da CONTRATADA em relação ao transporte:

- a) Prestar os serviços com pessoal habilitado;
- b) Manter o veículo em condições técnicas de segurança;
- c) Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- d) Respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito;

Jonas *JOP*

JONAS FERNANDO MOLLMANN - ME
CNPJ: 10.655.428/0001-26 / IM: 513
ENDEREÇO: Est M Ervino Sand, 800, Linha Ano Bom-
Collinas/RS, CEP: 95895-000
FONE: 51 9 96674760/ E-MAIL: Jopatur@yahoo.com.br

- e) Manter o veículo em condições de higiene;
- f) Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- g) Tratar os passageiros com polidez;
- h) Comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
- i) Manter em dia os pagamentos de seguros exigidos, quando contratados para pagamento a prazo;
- j) Trafegar com a lista dos passageiros, sendo obrigação da CONTRATANTE por manter atualizado o cadastro dos alunos que utilizarem este transporte;
- k) Comunicar imediatamente a substituições de motorista, entregando cópia da carteira de habilitação;
- l) Substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte de modo a não paralisar o serviço;
- m) A praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana;
- n) Devera o CONTRATADO apresentar laudo de vistoria do veículo em empresa credenciada pelo INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada a subcontratação dos serviços, com exceção para atender a necessidade decorrente de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA observadas as condições exigidas neste contrato quanto ao veículo.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA é a única responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título, lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Além da hipótese prevista no parágrafo primeiro e segundo da Cláusula Quinta, poderá haver rescisão deste contrato por parte de qualquer dos contratantes, em caso de inobservância de qualquer obrigação nele constante e/ou com aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na folha do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal.

A. Advertência;

B. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento previsto no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa aplicada na forma do item "B" deverá ser recolhida à ACEUNI, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através de sua Diretoria e Conselho Fiscal, sendo assim a mesma assume responsabilidade solidária nos casos de comprovação de alguma fraude durante a prestação de serviço descrita no objeto do presente contrato.

José JFP

JONAS FERNANDO MOLLMANN- ME
CNPJ: 10.655.428/0001-26 / IM: 513
ENDEREÇO: Est M Ervino Sand, 800, Linha Ano Bom-
Colinas/RS, CEP: 95895-000
FONE: 51 9 96674760/ E-MAIL: jopatur@yahoo.com.br

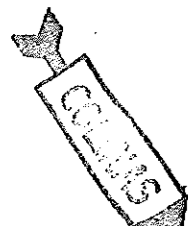
PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, a CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deve tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

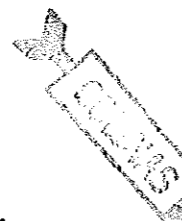
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A comunicação entre as partes se dará de forma escrita quando ne cessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Estrela/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver de acordo entre as partes ou por arbitramento.

Por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Colinas/RS, 14 de fevereiro de 2022.


Maria Eduarda Brinckmann
ACEUNI- PRESIDENTE
CONTRATANTE


Jonas F Mollmann
JONAS FERNANDO MOLLMANN
CONTRATADA





Secretaria dos Transportes e Mobilidade
 Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
 Diretoria de Transportes Rodoviários
 Superintendência de Fretamento e Turismo
TRANSPORTE ESPECIAL

ARwstcgrade



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Transportes

LICENÇA DE CONTRATO

Nº 000001 / 2022

GRADE DE HORÁRIO SERÁ VÁLIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS DE FRETAMENTO DOS CARROS AUTORIZADOS NESTA GRADE

CONTRATO APRESENTADO

NÚMERO 21043500313383

VIGÊNCIA Desde / / até / /

OBSERVAÇÃO

GRADE HORÁRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE VIGENTE

CONTRATADA

EMPRESA: 8014 JONAS FERNANDO MOLLAMANN (JOPATUR)

CPF/CNPJ 10.655.428/0001-26

CEP 95895-000

Endereço EST M ERVINO SAIND 800 -LINHA ANO BOM INTERIOR

COLINAS - RS

CONTRATANTES

Nome: ASSOCIACAO COLINENSE DOS ESTUDANTES UNIV

Endereço R OLAVO BILAC 370 - CENTRO

Cidade COLINAS

CPF/CNPJ 03.404.301/0001-79

Tipo Identidade Contratante CONTRATO DE LOCAÇÃO

SERVIÇOS AUTORIZADOS

Serviço TRANSPORTE ESTUDANTIL

Itinerário COLINAS - LAJEADO E VICE VERSA

Ônibus MHN1C96

FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS

Partidas de	Para	Frequência Horário	Horário Saída	Horário Retorno
COLINAS	LAJEADO	SEGUNDA A SEXTA	18:25	23:15

AUTORIZAÇÃO

Validade desta Grade de Horários: a contar de 14/02/2022 até 31/07/2022

Emitido pela matrícula 0 em 14/02/2002

Roi Rogers Correa de Almeida - Superintendente
 Superintendência de Fretamento e Turismo





RELAÇÃO DE PASSAGEIROS

n°	Nome do Passageiro	N.º Documento Identidade (RG)	n°	Nome do Passageiro	N.º Documento Identidade (RG)
01	Andressa Francieli Brentano	1112494875	26		
02	Bianca Krackhecker Dienstmann	3120897149	27		
03	Daiana Machado da Costa	4095416758	28		
04	Edu Alisson Petter	6117172370	29		
05	Fábio Roberto Eicher	3095411173	30		
06	Francieli Vanzin Alves da Silva	9061368347	31		
07	Guilherme Augusto Diehl	8122506697	32		
08	Jardel Cardoso da Silva	3108171723	33		
09	Larissa Uebel	1132830066	34		
10	Maria Eduarda Brinckmann	1121178337	35		
11	Tailan Rieger	3101459406	36		
12	Talita Rieger	3123471331	37		
13	MT: Jonas Fernando Mollmann	1086728183	38		
14	MT: Patricia Müller Möllmann	1076894714	39		
15			40		
16	Jopatur Viagens e Transportes 10.655.428/0001-26		41		
17	<i>Jonas F. Mollmann</i>		42		
18			43		
19			44		
20			45		
21			46		
22			47		
23			48		
24			49		
25			50		

Nome Empresa: JONAS FERNANDO MOLLMANN- JOPATUR

N.º d: RECEFI: 8014

Placas: MHNIC96

Ano fabricação: 2010

Distância da viagem: 54km

Horário início da viagem: 18h e 25min

Horário retorno da viagem: 23h e 15min

Cidade de Origem: Colinas/RS

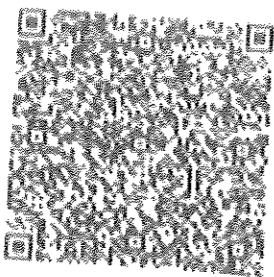
Cidade de Destino: Lajeado/RS

Frequência: (dias da semana que ocorre a viagem): Segunda-feira a Sexta-feira

Colinas/RS, 14 de fevereiro de 2022.

INFORMAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

0021460-773



BRANCA

2009 2010

I/M BENZ 33CDI SPRINTERM

BRANCA

BAC904663AE028399

213168306-1

15364750363

220680840-1773

21/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

MONAS FERNANDO MOLLMANN

655.428/001-26 ESCRITORIOELY@BTURBO.COM.BR

BRASIL

AV. ERVINO SAUND 800
VILA ANO BO CEP 95895-000

MENSAGENS DE WHATSAPP

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

JAIRO BEZERRA DA COSTA

430.330.834-04

MONTENEGROESPACHANTE@GMAIL.COM

NATAL

Valor declarado na venda: R\$ 50.000,00

Assinatura digital do vendedor

Jairo Bezerra da Costa

09 MARÇO 2022

[Handwritten signature]

ATENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

20 SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JAIRO BEZERRA DA COSTA, Documento de Identificação nº 430.330.834-04, emitido em 09/03/2022 às 14:04:56, da qual a assinatura digital é: R\$ 5 62

FEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES - Escrivão
Operador(a) "EUDR"

Confira a autenticidade em: <https://releodg.mt.gov.br/>
Selo RFB0220095140347216ZCJ

Fedro Erasmo de Paiva Nunes
CPF: 704.078.734-00
Escrivão Autenticado

Aprova a atualização do Calendário Acadêmico 2022

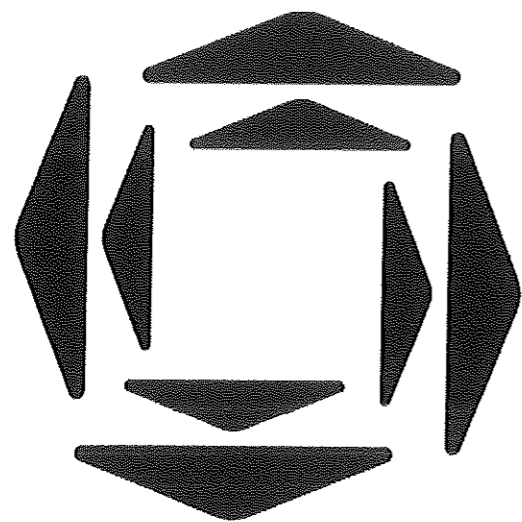
A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 21/09/2021 (Ata Consun nº 07/2021); b) o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates; e c) os protocolos 35765/21 e 52109/21,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar *ad referendum* a Resolução 067/Consun/Univates, de 23 de setembro de 2021, e aprovar a atualização do Calendário Acadêmico 2022 da Universidade do Vale do Taquari - Univates, conforme anexo.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates



UNIVATES

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022

Universidade do Vale do Taquari - Univates

Lajeado, janeiro de 2022

SUMÁRIO

Anexo 1 - Cursos de Graduação, Técnicos e Curso de Medicina - do 1º ao 8º semestre	4
Anexo 2 - Curso de Medicina - 9º semestre	5
Anexo 3 - Curso de Medicina - 10º semestre	6
Anexo 4 - Curso Medicina - 11º semestre	7
Anexo 5 - Curso de Medicina - 12º semestre	8
Anexo 6 - Cursos EAD - Período Letivo	9
Anexo 7 - Calendário descritivo	11
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022	11
JANEIRO	11
FEVEREIRO	11
MARÇO	12
ABRIL	12
MAIO	13
JUNHO	14
JULHO	14
AGOSTO	15
SETEMBRO	16
OUTUBRO	17
NOVEMBRO	18
DEZEMBRO	18

Calendário 2022

Anexo 1 - Cursos de Graduação, Técnicos e Curso de Medicina - do 1º ao 8º semestre

1º semestre						120 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Fevereiro	14 - 21	15 - 22	16 - 23	17 - 24	18 - 25	19 - 26
Março	7 - 14 - 21 - 28	8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Abril	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 28	1º - 8 - 22 - 29	2 - 9 - 23 - 30
Maior	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28
Junho	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 23 - 30	3 - 10 - 24	4 - 11 - 25
Julho	4	5		6* - 7	1º - 8 - 11*	2 - 9 - 12*
Total dias	20	20	20	20	20	20

As aulas dos cursos de Graduação, Técnicos e do 1º ao 8º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 14/02/2022 e terminam em 12/07/2022.

* O dia 06/07, quarta-feira, fica disponível para o componente curricular/módulo de quinta-feira.

* O dia 11/07, segunda-feira, fica disponível para o componente curricular/módulo de sexta-feira.

* O dia 12/07, terça-feira, fica disponível para o componente curricular/módulo de sábado.

2º semestre						120 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Julho	25	26	27	28	29	30
Agosto	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Setembro	5 - 12 - 26	6 - 13 - 27	14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24
Outubro	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 22 - 29
Novembro	7 - 14 - 21 - 28	8 - 22 - 29	9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Dezembro	5 - 12 - 19	6 - 13 - 15* - 20	7 - 14 - 16* - 21	1º - 8	2 - 9	3 - 10 - 17
Total dias	20	20	20	20	20	20

As aulas dos cursos de Graduação, Técnicos e do 1º ao 8º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 25/07/2022 e terminam em 21/12/2022.

* O dia 15/12, quinta-feira, fica disponível para o componente curricular/módulo de terça-feira.

* O dia 16/12, sexta-feira, fica disponível para o componente curricular/módulo de quarta-feira.

Anexo 2 - Curso de Medicina - 9ª semestre

1º semestre							184 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Março	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Abril	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24
Maió	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29
Junho	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Julho	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31
Agosto	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28
Total dias	26	27	27	26	26	26	26

As aulas do 9º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 1º/03/2022 e terminam em 31/08/2022.

2º semestre							184 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Agosto	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28
Setembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25
Outubro	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30
Novembro	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Dezembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25
Janeiro/23	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29
Total dias	27	27	26	26	26	26	26

As aulas do 9º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 1º/08/2022 e terminam em 31/01/2023.

Serão concedidos ao estagiário 30 (trinta) dias de férias no ano. As férias no Ecsó ocorrem conforme organização definida na reunião de coordenadores de estágio. Os módulos que possuem duração de dois meses no mesmo campo de prática terão preferência para concessão de período de férias aos estudantes. A organização do período de férias segue a ordem de ocorrência do módulo e a sequência alfabética dos nomes dos estudantes, conforme documento disponível no Ambiente Virtual.

Anexo 3 - Curso de Medicina - 10º semestre

1º semestre							184 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Março	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Abril	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24
Maio	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29
Junho	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Julho	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31
Agosto	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28
Total dias	26	27	27	26	26	26	26

As aulas do 10º semestre do curso de Medicina Inicial-se em 1º/03/2022 e terminam em 31/08/2022.

2º semestre							181 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Setembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25
Outubro	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30
Novembro	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Dezembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25
Janeiro/23	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22 - 29
Fevereiro/23	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1ª - 8 - 15 - 22	2 - 9 - 16 - 23	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Total dias	26	26	25	26	26	26	26

As aulas do 10º semestre do curso de Medicina Inicial-se em 1º/09/2022 e terminam em 28/02/2023.

Serão concedidos ao estagiário 30 (trinta) dias de férias no ano. As férias no Ecsso ocorrem conforme organização definida na reunião de coordenadores de estágio. Os módulos que possuem duração de dois meses no mesmo campo de prática terão preferência para concessão de período de férias aos estudantes. A organização do período de férias segue a ordem de ocorrência do módulo e a sequência alfabética dos nomes dos estudantes, conforme documento disponível no Ambiente Virtual.

Anexo 4 - Curso Medicina - 11ª semestre

1º semestre							153 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Março	14 - 21 - 28	8 - 15 - 22 - 29	9 - 16 - 23 - 30	10 - 17 - 24 - 31	11 - 18 - 25	12 - 19 - 26	13 - 20 - 27
Abril	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24
Maio	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29
Junho	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Julho	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31
Agosto	1ª	2	3	4	5	6	7
Total dias	21	22	22	22	22	22	22

As aulas do 11º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 08/03/2022 e terminam em 07/08/2022.

2º semestre							181 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Setembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25
Outubro	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30
Novembro	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Dezembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25
Janeiro/23	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29
Fevereiro/23	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22	2 - 9 - 16 - 23	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26
Total dias	26	26	25	26	26	26	26

As aulas do 11º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 1º/09/2022 e terminam em 28/02/2023.

Serão concedidos ao estagiário 30 (trinta) dias de férias no ano. As férias no Ecsu ocorrem conforme organização definida na reunião de coordenadores de estágio. Os módulos que possuem duração de dois meses no mesmo campo de prática terão preferência para concessão de período de férias aos estudantes. A organização do período de férias segue a ordem de ocorrência do módulo e a sequência alfabética dos nomes dos estudantes, conforme documento disponível no Ambiente Virtual.

Anexo 5 - Curso de Medicina - 12º semestre

1º semestre							137 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Fevereiro	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22	2 - 9 - 16 - 23	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Março	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Abril	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24
Maior	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29
Junho	6 - 13	7 - 14	1º - 8 - 15	2 - 9 - 16	3 - 10 - 17	4 - 11	5 - 12
Total dias	19	20	20	20	20	19	19

As aulas do 12º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 1º/02/2022 e terminam em 17/06/2022.

2º semestre							122 dias letivos
Mês	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Agosto	8 - 15 - 22 - 29	9 - 16 - 23 - 30	10 - 17 - 24 - 31	11 - 18 - 25	12 - 19 - 26	13 - 20 - 27	14 - 21 - 28
Setembro	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25
Outubro	3 - 10 - 17 - 24 - 31	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30
Novembro	7 - 14 - 21 - 28	1º - 8 - 15 - 22 - 29	2 - 9 - 16 - 23 - 30	3 - 10 - 17 - 24	4 - 11 - 18 - 25	5 - 12 - 19 - 26	6 - 13 - 20 - 27
Dezembro	5	6	7	1º	2	3	4
Total dias	18	18	18	17	17	17	17

As aulas do 12º semestre do curso de Medicina iniciam-se em 08/08/2022 e terminam em 07/12/2022.

Serão concedidos ao estagiário 30 (trinta) dias de férias no ano. As férias no Ecsso ocorrem conforme organização definida na reunião de coordenadores de estágio. Os módulos que possuem duração de dois meses no mesmo campo de prática terão preferência para concessão de período de férias aos estudantes. A organização do período de férias segue a ordem de ocorrência do módulo e a sequência alfabética dos nomes dos estudantes, conforme documento disponível no Ambiente Virtual.

Anexo 6 - Cursos EAD - Período Letivo

1ª trimestre																								
Fevereiro							Março							Abril							Maio			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	S	
									01	02	03	04	05							01	02			
							06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09				
	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16				
20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23				
27	28						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30				
01																								

As aulas do 1ª trimestre dos cursos EAD iniciam-se em 14/02/2022 e terminam em 1ª/05/2022.

2ª trimestre																								
Maio							Junho							Julho										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	S	
	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04							01	02			
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09				
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16				
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25											
29	30	31					26	27	28	29	30													

As aulas do 2ª trimestre dos cursos EAD iniciam-se em 02/05/2022 e terminam em 16/07/2022.

3º trimestre																				
Agosto						Setembro						Outubro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06					01	02	03							01
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	09						
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24							
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30								

As aulas do 3º trimestre dos cursos EAD iniciam-se em 1ª/08/2022 e terminam em 09/10/2022.

4º trimestre																				
Outubro						Novembro						Dezembro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
									01	02	03	04	05					01	02	03
	10	11	12	13	14	15	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
16	17	18	19	20	21	22	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26							
30	31						27	28	29	30										

As aulas do 4º trimestre dos cursos EAD iniciam-se em 10/10/2022 e terminam em 17/12/2022.

Não haverá atendimento do setor EAD.